



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2016**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2014**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO**, e **JANETE LUZIA NUNES DE SOUZA SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 165.177.929/53, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº **86/2014**, modalidade dispensa de licitação **21/2014** – PMP, de acordo com os Art. 26 e 24, X, e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES** do Contrato 169/2014 "**Locação de imóvel de alvenaria com 366m<sup>2</sup>, em terreno com área total aproximada de 1.118m<sup>2</sup>, localizado na Rua Santo Antônio, 715, Centro, neste município, destinado a abrigar o CEIM Gente Feliz II, para atender a demanda das famílias dos Bairros Santo Antônio, Pioneiro e parte do Centro**", de acordo com a Cláusula Terceira e Quarta do Contrato 169/2014.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do presente Termo, devidamente reajustado com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (acumulado nos últimos 12 meses 8,7985%) corresponde ao valor global de **R\$ 7.666,00** (Sete mil seiscentos e sessenta e seis reais), que serão pagos em **parcelas mensais de R\$ 3.833,00**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das dotações orçamentárias de nº 06.01.2.021.3.3.90.36.15.00.00.00 (95/2016) e 06.01.2.016.3.3.90.36.15.00.00.00 (78/2016).

**CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA**

4.1. A vigência do presente termo aditivo será do dia **01/11/2016 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

**CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 169/2014 ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho – SC, 31 de Outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO DA LUZ**  
Prefeito Municipal  
Locatário

\_\_\_\_\_  
**Janete Luzia Nunes de Souza Silveira**  
Locadora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

\_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15